



suas atribuições legais e tendo em vista a **conclusão do processo de municipalização** do segmento da rodovia estadual coincidente RSC-472 requerido pela **Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen** através do expediente nº 24/0435-0000229-5, com Lei Estadual nº 16.223 de 16 de dezembro de 2024,

PUBLICA

As seguintes alterações de cadastro no Sistema Rodoviário Estadual (SRE) do RS/2026, realizadas em 18 de fevereiro de 2026, **devido a transferência de titularidade ao município de Frederico Westphalen de segmento da rodovia estadual coincidente RSC-472, compreendido do km 0,00 até o km 0,59**, coordenadas inicial 27°25'21.03"S, 53°25'17.66"O e final 27°25'16.68"S, 53°25'38.67"O (SIRGAS 2000), perfazendo a extensão total de 590 m (quinhentos e noventa metros), conforme Sistema Rodoviário Estadual do RS vigente em 01/2026. Com isto, **passa a ser de obrigação exclusiva do município de Frederico Westphalen a manutenção e conservação da totalidade do trecho codificado como 472MRS0005**, classificação de rede como "Rodovias Municipais", incluindo todos os bens declarados no inventário de transferência definitiva que a partir deste momento deverão ser registrados no Sistema Rodoviário deste Município. Assim, os dois primeiros trechos da rodovia RSC-472 passam a apresentar o seguinte cadastro no SRE-RS/2026:

Código	Local Inicial	Local Final	km Inicial	km Final	Ext. (km)	Situação Física	Rede	Administração
472MRS0005	Entr. BRS-158/386 (Vila Osvaldo Cruz – Frederico Westphalen – Início TRV-MUN)	Vila Osvaldo Cruz (Frederico Westphalen – Fim TRV-MUN)	0,00	0,59	0,59	Pavimentada	Rodovias Municipais	Municipal – Frederico Westphalen
472ERS0010	Vila Osvaldo Cruz (Frederico Westphalen – Fim TRV-MUN)	Palmitinho (Início - TRV-MUN)	0,59	12,80	12,21	Pavimentada	Rodovias Estaduais Coincidentes	Estadual - DAER

Eng. Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral
DAER/RS

Protocolo: 2026001379034

PROA Nº 23/0435-0015767-6

OBJETO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

O DIRETOR-GERAL DO DAER/RS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 24, INC. I DA CE/89, AO ANALISAR OS FATOS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS, CONSIDERANDO O RESULTADO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA QUE SUGERE QUE O SERVIDOR SEJA ADVERTIDO PARTICULAR E VERBALMENTE, VISANDO MEDIDA DE CARÁTER ORIENTATIVO E EDUCATIVO, CONSENTE EM ADVERTÊNCIA VERBAL, OU ORIENTAÇÃO FORMAL E O DISPOSTO NO ART. 203 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 10.098/94, DECIDE POR ACOLHER NA INTEGRAL O RELATÓRIO CONCLUSIVO E A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO.

Eng.º Luciano Faustino
Diretor Geral
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS

Protocolo: 2026001378999

DECISÃO NORMATIVA N.º 157/2026

Altera a Decisão Normativa nº 143/22, que dispõe sobre o tráfego de veículos e Combinações de Veículos de Cargas – CVC e emissão de Autorização Especial de Trânsito – AET, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 791/2020 e 882/2021 do CONTRAN, suas alterações e demais regulamentações.

Art. 1º A Decisão Normativa nº 143/22, que dispõe sobre o tráfego de veículos e Combinações de Veículos de Cargas – CVC e emissão de Autorização Especial de Trânsito – AET, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 882/2021 do CONTRAN, passa a vigorar com a seguinte redação: (...)

CAPITULO II
DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO

Art. 7º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º Os veículos para transporte de animais vivos (VTAV – boiadeiros), articulados (Romeu e Julieta) com até 25 (vinte e cinco) metros, poderão requerer AET com prazo máximo de validade de 12 (doze) meses.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em 27 de fevereiro de 2026.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor-Geral





Nome do arquivo: ArquivoAssinado_15060d37-b4c5-44db-ba6b-13eebb66bcb3..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	23/02/2026 08:52:53 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

